
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.457/2025

Lei nº 7.457, de 26 de agosto de 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas a Expo-Festa da Cuca e da Linguíça e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas a Expo-Festa da Cuca e da Linguíça, festividade realizada anualmente no 4º Distrito, na localidade da Colônia Aliança.

Art. 2º A festividade mencionada tem por objetivos:

- I – valorizar a cultura local e as tradições da zona rural do município;
- II – homenagear os colonos e motoristas, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Pelotas;
- III – incentivar a produção artesanal e a gastronomia típica da região, em especial a herança cultural de origem alemã;
- IV – promover o turismo rural e o fortalecimento da economia local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, por meio de parcerias, cooperação técnica ou incentivo institucional, à realização dos eventos, respeitada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 26 de agosto de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:1EF79143

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/08/2025. Edição 4149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>